



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento de contrato para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Higiene e limpeza que entre si celebram a Câmara Municipal de Capanema pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra, 101, Centro, Capanema, neste ato legalmente representando pelo Presidente desta Câmara, Sr. Pedro Paulo Leão da Silva., Brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX – MT/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado neste Município na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Neste ato designado simplesmente contratante e, de outro lado à empresa.....cadastrada no CNPJ sob o nº....., instalada naneste ato representada por quem de direito simplesmente designada contratada, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em....dede 2023, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente contratação fundamenta-se na licitação modalidade Pregão Presencial nº001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para atender as necessidades da CMC.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

2.2- Descrições dos produtos: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Da Contratante:

3.1.1- Efetuar o pagamento em até o 5 (Quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos serviços licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;

3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens locados deste contrato;

3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço;

3.2 - Da Contratada

3.2.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.2.1.1 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.

3.2.1.2 - Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

3.2.2 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;

3.2.3 - Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens da licitação que não atenderam as especificações e a qualidade estabelecida;

3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

4.1- Do Preço – o Valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____)

4.2- Forma de Pagamento – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados da entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Capanema.

Dotação orçamentária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS

7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

8.2 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

8.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.4 - Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.5 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na entrega dos serviços que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a contratante.

11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.

13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Capanema/PA, De.....2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: